



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO CONTER N° 15, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

PRORROGA OS PRAZOS ESTIPULADOS NA RESOLUÇÃO CONTER N° 03, DE 29 DE ABRIL DE 2.015, QUE AUTORIZA OS CONSELHOS REGIONAIS DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA A PROMOVEREM CONCILIAÇÕES COM OS DEVEDORES DA ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986 e pelo Regimento Interno do CONTER;

CONSIDERANDO a decisão Plenária expedida no dia 19 de dezembro de 2015, constante na Ata da 21ª sessão da IV Reunião Plenária Extraordinária do 6º Corpo de Conselheiros do CONTER no ano de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução CONTER nº 03, de 29 de abril de 2015, publicada no DOU de 11 de maio de 2015, seção 1, pg. 104, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Para os créditos constituídos nos exercícios de 2012 a 2015 poderão os CRTRs aplicar redução progressiva dos encargos (juros e multa), sem desconto no principal, de acordo com o número de parcelas, na seguinte proporção:

Quantidade de parcelas	Desconto Multa	Desconto juros
ÚNICA	100%	100%
2 A 6	80%	80%
7 A 12	60%	60%

Art. 2º - A presente Resolução terá vigência do dia 01 de janeiro ao dia 31 de dezembro de 2.016, mantendo as demais disposições da Resolução CONTER nº 03/2015 que não forem conflitantes.

Brasília, 28 de dezembro de 2015.

TR. VALDELICE TEODORO
Diretora Presidenta

TR. HAROLDO FELIX DA SILVA
Diretor Secretário

C O N T E R